



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PREÂMBULO -

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 04/2023, está promovendo licitação na modalidade Convite (2º REPETIÇÃO), sob as condições abaixo, para atender aos funcionários do CEMMIL:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H30MIN DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NA RUA: BELÉM DO PARÁ, Nº 282, JD CENTENÁRIO – MOGI GUAÇU/SP.

Os trabalhos de abertura dos envelopes protocolados, acontecerá na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 10h00min do mesmo dia, em ato público, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, daqui por diante denominada simplesmente de CEMMIL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Convite, de acordo com as condições impressas neste Instrumento Convocatório.

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Rua: Belém do Pará, nº 282 – JD CENTENÁRIO MOGI GUAÇU/SP – TEL (19) 3841-8181 - CEP 13845-252.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: compras@cemmil.com.br, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Instrumento Convocatório deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Superintendente, protocoladas no CEMMIL, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.cemmil.com.br>.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

I – DO OBJETO:

1.- A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL**, de acordo com as especificações do Termo de Referência que acompanha o presente edital.

II – VALORES ESTIMADOS:

2.1.- A despesa total estimada é de **R\$ 234.026,52 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação, **empresas convidadas ou interessadas**, do ramo de atividade (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1- Entende-se por **convidadas** àquelas notificadas por este Consórcio CEMMIL para retirar o Convite;

3.1.2- Entende-se por **interessadas** àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a¹) CRC (Certificado de Registro Cadastral) em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e

a²) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo V deste Convite em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b¹) Protocolados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 01 (Documentação), antes de sua abertura.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, **NÃO** será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

3.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

3.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. – Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da gestão empresarial em Saúde Ocupacional deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica, discriminando os serviços executados, conforme OS (Ordem de Serviço);

4.2. Os ASO'S e outros serviços serão pagos por eventos.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

4.3. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Consórcio CEMMIL, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis;

4.4. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a empresa contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar em desconformidade com as normas cabíveis ou com o presente Termo de Referência;

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Instrumento Convocatório, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, devidamente lacrados, indicando na parte externa:

À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Rua: Belém do Pará, 282, Centenário Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” Razão Social: Fone e E-mail:	À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Rua: Belém do Pará, 282, Centenário Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” Razão Social: Fone e E-mail:
--	--

6.1.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, **desde que** eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e demais licitantes.

6.2.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2. e seguintes.

7.2.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de emissão da **Autorização para Início dos Serviços, da seguinte forma:**

h¹) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h²) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CEMMIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h³) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h²” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

7.2.3.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.3.1.- DECLARAÇÕES subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO VIII deste Instrumento Convocatório, atestando que:

- a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.
- b) **Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.3. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta CEMMIL aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Instrumento Convocatório;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.3.6.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.3.6.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

7.5. – Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente protocolado, conforme disposto no item 6.1.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

8.1.1.- O **preço total dos serviços (incluindo todos os serviços solicitados, como: Gestão dos ASO's e CATS e Acompanhamento de Perícias e Contestação de laudos de Periciais ,Acompanhamento dos atestados do empregados e o que mais for necessário)**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo o CEMMIL nenhum custo adicional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.1.2.- Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**) e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.

8.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

8.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

8.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública deste certame;

8.3.3.- Que a condição de pagamento será de 30 (trinta) dias.

8.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitações, em função da relevância do fato.

8.4.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Comissão de Licitações efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.4.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

8.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste certame.

8.6.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica a aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

8.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8.9.- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços **deverão ser protocolados até as 9h30min do dia 13 de abril de 2023**, no CEMMIL, na Rua: Belém do Pará, nº 282 – Jd Centenário, Mogi Guaçu/SP CEP: 13845-252.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme clausula V deste Instrumento Convocatório.

9.3- Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e também pelos representantes credenciados.

9.4- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou Autoridade Superior em qualquer fase desta licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.5.3- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.6. – Os envelopes nº 02 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 01;

9.6.1- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

9.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

9.8- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

9.8.1- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no CEMMIL, localizado na Rua: Belém do Pará, 282, Centenário, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Ivair Luiz Biazotto.

9.9- Os recursos contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.9.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.9.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Instrumento Convocatório, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;

10.3- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.4- É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5- É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO I – Termo de Referência c/c a minuta de contrato – **ANEXO III** deste Instrumento Convocatório.

XII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**12.1.- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:
01.01.01.15.452.0001 2002 3.3.90.3900**

XIII – CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do CEMMIL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV – SANÇÕES:

14.1 – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou oferta adjudicada.

14.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CEMMIL.

14.3 – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III deste Instrumento Convocatório.

XV – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- Não será permitida subcontratação.

XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

16.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo III deste Instrumento Convocatório.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

17.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

XVIII – DOS ANEXOS:

18.1.- Integram este Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII.

Mogi Guaçu, 05 de abril de 2023.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional justifica-se para:

A preservação da saúde dos empregados, em função dos riscos que possam existir no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais a que possam estar sujeitos.

A qualidade de vida, buscando preventivamente a preservação da saúde por meio de avaliações clínicas e complementares.

O cumprimento da legislação vigente, que atribui ao empregador a responsabilidade pela realização, às suas expensas, dos exames médicos ocupacionais de seus trabalhadores.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado para a contratação em objeto é de **R\$ 234.026,52** (duzentos e trinta e quatro mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender às despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.01.01.01.15.452.0001.2.001.

DA EPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Exame admissional: a ser realizado antes da assinatura do contrato do candidato ao emprego, tem como objetivo de verificar se suas condições de saúde são compatíveis com atividade que irá executar na empresa.

Exame Periódico: exame médico obrigatório realizado em todo empregado anualmente com o objetivo de verificar os efeitos do ambiente sobre a sua saúde. Além do exame clínico realizado na empresa, os colaboradores realizam exames complementares solicitados conforme o grupo homogêneo de Risco levantado no PPRA. Além do exame periódico anual, poderão os colaboradores expostos á riscos previsto na legislação realizar análises complementares em períodos menores.

Exame Retorno ao Trabalho: independentemente do resultado de alta médica recebida pelo empregado, antes de retorno as suas funções, após o período de 30 (trinta) dias ou mais dias de ausência do trabalho.

Exame Troca de Função: exame médico obrigatório realizado em todo colaborador antes da data da efetiva troca de função e sempre que esta troca implique em mudança de risco ambiental para este colaborador.

Exame Demissional: No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4; 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

Nome completo do empregado, número de registro de sua identificação, cargo/função;

- a) Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela SSST/MT;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- c) Nome do médico encarregado do exame com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional Medicina;
- d) Definição de apto ou inapto para a função específica.
- e) Não se aceita o resultado “apto com restrição”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Elaboração, implementação, administração e execução: LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Medições dos Agentes Nocivos (Ruído e Vibração); Acompanhamento de CAT - relatório com todas as CATs emitidas, acompanhando CID, causa, períodos, e o acompanhamento do colaborador de seu afastamento até o retorno ao trabalho acompanhamento dos atestados dos colaboradores e o que mais for necessário.

Envios do E-social Grupo SST:

Evento S-2210: Comunicado de Acidente de Trabalho, deve ser enviado em 24hrs do acidente.

Evento S-2220: Exames Ocupacionais (ASOs), deve ser enviado até dia 15 do mês subsequente ao exame. Evento

S-2240: Riscos Ocupacionais, deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente a admissão ou mudança de função.

DAS QUANTIDADES:

As quantidades de exames a serem realizados foram classificadas em grupos, de acordo com o PCMSO e das funções dos empregados, conforme segue:

Cargos	Grupo 01	Qtde
Superintendente	Exame Clinico/Acuidade Visual	101
Coordenador Geral		
Secretário Geral		
Gerente Administrativo		
Supervisor de Campo		
Contador		
Supervisor de Compras		
Assistente de Recursos Humanos		
Engenheiro Civil		
Auxiliar Administrativo		
Grupo 02		
Borracheiro	* Exame Clinico * Acuidade Visual * Audiometria * Hemograma Completo	660
Coletor de Lixo		
Encanador		
Jardineiro		
Mecânico Geral		
Pintor de Obras		
Serviços Gerais		
Serviços Gerais - Rodoviária		
Serviços Gerais - Bem estar Animal		
Grupo 03		
Eletricista	* Exame Clinico * Acuidade Visual * Audiometria * Eletrocardiograma * Eletroencefalograma * Glicemia de jejum * Hemograma Completo	17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Grupo 04		
Motorista	* Exame Clínico * Acuidade Visual * Audiometria * Eletrocardiograma * Eletroencefalograma * Glicemia em jejum * Toxicológico	151
Operador de Máquina		

Grupo 05		
OPERADOR DE BRITAGEM	* Exame Clínico * Acuidade Visual * Audiometria * Eletrocardiograma * Eletroencefalograma * Espirometria * Glicemia de jejum	4

Grupo 06		
Operador de Drag Line	* Exame Clínico * Acuidade Visual * Audiometria * Eletrocardiograma * Eletroencefalograma * Glicemia de jejum	49
Operador de Motosserra		
Operador de Roçadeira Manual		

Grupo 07		
Vigia	* Exame Clínico * Acuidade Visual * Audiometria	95
Pedreiro		

Grupo 08		
Serviços Gerais - Massa Asfáltica	* Exame Clínico * Acuidade Visual * Audiometria * Espirometria * Hemograma Completo * Radiografia de Tórax (PA) padrão OIT (o mais recente) pelo menos um leitor habilitado.	5
Serviços Gerais - Pintura Asfáltica		
Serviços Gerais - Aterro		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Qtde	LAUDOS PERICIAIS
5	Acompanhamento de Pericias
3	Contestação de laudos de periciais

GESTÃO DOS ASOS e CAT'S

O CEMMIL conta atualmente com 572 empregados, possui 8 (oito) Municípios consorciados (Aguai, Leme, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, São José do Rio Pardo, Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal) onde os empregados prestam serviços;

A nomenclatura dos cargos, o número de vagas disponíveis, carga horária semanal, assim como a descrição dos cargos, segue no PCMSO, Anexo;

A empresa vencedora do certame deverá executar os exames (ASO), nos Municípios consorciados, mediante solicitação e agendamento, independentemente da quantidade de empregados.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A classificação das empresas, se dará por menor preço global.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8666/93 - Artigo 22 inciso III e justificativas apresentadas.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Convite

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da gestão empresarial em Saúde Ocupacional deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica, discriminando os serviços executados, conforme OS (Ordem de Serviço);

Os ASO'S e outros serviços serão pagos por eventos.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Consórcio CEMMIL, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis;

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a empresa contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar em desconformidade com as normas cabíveis ou com o presente Termo de Referência;

DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados não serão reajustados no período de 12 meses, sendo reajustáveis em caso de prorrogação, pelo índice do IGP-M (FGV).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato deste Termo de Referência, será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos os seus efeitos, podendo ser prorrogados por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

Não se aplica.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

Conforme pedido de compra.

DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Não se aplica.

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

Executar e disponibilizar os serviços nos prazos estipulados e constantes neste Termo de Referência;

Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas e em consonância com a proposta de preços;

Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do presente objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ou a terceiros na execução do objeto desse certame;

Manter por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações aqui constante:

Comunicar irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

Emitir nota fiscal eletrônica, para fatura dos serviços contratados, na forma da legislação vigente em caso de pessoa jurídica;

Executar os serviços somente mediante OS (Ordem de Serviço);

Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

Manter os prontuários individuais dos empregados do Consórcio CEMMIL, durante o período de vigência do contrato, e restituí-lo à ao final ou em caso de rompimento do contrato;

Indicar os locais nos Municípios Consorciados onde serão realizados os serviços de constante no presente Termo de Referência, bem como a documentação de registro nos órgãos competentes;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos fornecidos pela Consórcio CEMMIL para execução dos serviços, guardando sigilo perante terceiros. Disponibilizar de sistemas para agendamento dos ASO'S.

A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

20.1 - Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE: Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas neste Termo.

DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

Não se aplica.

GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO):

Não se aplica.

DA VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

DAS SANSÕES, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93:

Não se aplica.

DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

Não se aplica

DOS GESTORES DO CONTRATO:

1º Gestor deste contrato: Nome: Mariana Villela Bessa Lourenço RG: 66.786.008-3 CPF: 056.818.736.92 Assistente de Recursos Humanos	2º Gestor deste contrato: Nome: Marcela Carolina Botti RG: 48.286.916-1 CPF: 36053214884 Gerente Administrativo
---	--

DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:

Não se aplica

ANEXOS:

Não se aplica

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A classificação da empresa, se dará por menor preço global.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIANA VILLELA BESSA LOURENÇO

Assistente de Recursos Humanos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	CNPJ:	Insc. Estadual:
E-mail:		Fone/ Cel:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL.

Qtde	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor total
	ASOS (conforme quantidade especificadas no Termo de Referência)	
05	Acompanhamento de Pericias	
03	Contestação de laudos de periciais	
12	GESTÃO DOS ASOS e CAT'S	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(.....).

Validade da proposta: ___ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2023

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA _____

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, entidade pública privada, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos instituído sob a regência do art. 44, do Código Civil L, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.725/0001-13, com sede na Rua: Belém do Pará, 282, Jd Centenário, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Superintendente **Ivair Luiz Biazotto**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.806.365-7, inscrito no CPF/MF nº 060.496.108-19 de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 01/2023**, Processo Licitatório nº 04/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional para os empregados do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, conformes especificações constantes no termo de referência.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do CONVITE Nº 01/2023 e seus Anexos;

b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA.

c) Ata da sessão do Convite nº 01/2023.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo CEMMIL.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023: 3.3.90.39 01.01.01.15.452.0001.2.001



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1- O prazo de vigência desse contrato, será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos os seus efeitos, podendo ser prorrogados por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2- Os preços ora contratados não serão reajustados no período de 12 meses, sendo reajustáveis em caso de prorrogação, pelo índice do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

6.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

6.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

6.5 - Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;

6.6 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 7.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3** - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 7.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 7.5** - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 7.6** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento da gestão empresarial em Saúde Ocupacional deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica, discriminando os serviços executados, conforme OS (Ordem de Serviço);
- 8.2.** Os ASO'S e outros serviços serão pagos mensalmente por eventos.
- 8.3.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Consórcio CEMMIL, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 8.4.** A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a empresa contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar em desconformidade com as normas cabíveis ou com o presente Termo de Referência;
- 8.5-** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança.
- 8.6-** Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), **no que couber.**
- 8.7-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 8.8-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 8.9-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 8.10-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

13.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:

13.2.1. GESTOR DA CONTRATANTE

1º Gestor deste contrato: Nome: Mariana Villela Bessa Lourenço RG: 66.786.008-3 CPF: 056.818.736.92 Assistente de Recursos Humanos	2º Gestor deste contrato: Nome: Marcela Carolina Botti RG: 48.286.916-1 CPF: 36053214884 Gerente Administrativo
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

16.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Mogi Guaçu, em _____ de _____ de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

SUPERINTENDENTE

P/ CONTRATANTE

gestao@cemmil.com.br

RAZÃO SOCIAL

NOME

CARGO

P/ CONTRATADA

e-mail institucional

e-mail pessoal

Fábio Cesar Fraga
RG: 19.944.837 SSP/SP
CPF: 120.753.048-40
Coordenador do Consórcio

Mariana Villela Bessa Lourenço
RG: 66.786.008-3
CPF: 056.818.736-92
Assistente de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF nº
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF nº
P/ CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
CNPJ/MF nº 05.012.725/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2023.

CONVITE Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Cargo: Superintendente

CPF/MF nº: 060.496.108-19

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Cargo: Superintendente

CPF/MF nº: 060.496.108-19

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Cargo: Superintendente

CPF/MF nº: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF/MF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 01/2023 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Mogi Guaçu, em __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para a licitante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Referência: Convite nº 01/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do Representante:
RG do Representante nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do CONVITE Nº 01/2023, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONVITE N° 01/2023, da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.
- b) **Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº